



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

PROCESSO Nº 1324/2019

DECISÃO FINAL DE RECURSO

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, em razão do **RECURSO** interposto pela empresa interposto **MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.763.473/0001-58, estabelecida na Rua Acre, nº 299, Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, das **CONTRARRAZÕES** apresentadas pela empresa pela empresa **BRUNQUELL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.947.145/0001-13, estabelecida na Rua Luiz Neppel, nº 1340, Lageado do Caçador, em Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, fone: (41) 3543-1196, neste ato representado pelo Sr. Diego Brunquell, portador do RG nº 9.412.600-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 057.732.599-07, vem proferir o seu julgamento e **DECISÃO FINAL do RECURSO**, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **RECURSO** contra decisão da Pregoeira na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 076/2019, cujo objeto é a "**Registro de preços para eventual aquisição de peças para implementos agrícolas e rodoviários**", a qual classificou a proposta da empresa **BRUNQUELL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP**.

Em síntese, a empresa **MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME**, não concordou com a decisão da Pregoeira. A empresa **MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME** não concorda com a decisão da Pregoeira, visto que, conforme alega a ora RECORRENTE, a empresa **BRUNQUELL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP** não indicou a marca para todos os itens cotados na sua proposta, contrariando o disposto no item II do termo de Referência, *in verbis*:

II. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, A **MARCA** e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

Deste modo, estaria infringindo o que preconiza o edital, afrontando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Considerando:

1) A tempestividade, legitimidade e admissibilidade do RECURSO interposto pela RECORRENTE **MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA ME;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- 2) A **tempestividade, legitimidade e admissibilidade** das CONTRARRAZÕES apresentadas;
- 3) Os fatos e fundamentos alegados nas CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa **BRUNQUELL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP**;
- 4) O regular procedimento do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 076/2019; e principalmente
- 5) As razões e fundamentos expostos na decisão da Pregoeira, Sra. Patricia Aparecida Trojanovski.

DECIDO:

Adotar as razões constantes do julgamento proferido pela Pregoeira Sra. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, mantendo a decisão de **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a classificação da proposta da empresa BRUNQUELL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP**;

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito